

## **CYRELA COMMERCIAL PROPERTIES S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

CNPJ/MF n.º 08.801.621/0001-86

Companhia aberta de capital autorizado

### **FATO RELEVANTE**

São Paulo, 11 de novembro de 2008 - Nos termos da Instrução nº 358, de 3 de janeiro de 2002, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a Cyrela Commercial Properties S.A. Empreendimentos e Participações ("Companhia"), empresa com atuação no setor de incorporação e locação imobiliária comercial, sendo negociada na Bolsa de Valores de São Paulo sob o código CCPR3, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 11 de novembro de 2008, seu Conselho de Administração aprovou, em conformidade com o disposto no Artigo 27, inciso "i", do Estatuto Social da Companhia e nos termos da Instrução CVM nº 10, de 14 de fevereiro de 1980, conforme alterada, a criação de um programa de recompra de ações de sua emissão ("Programa"), a serem mantidas em tesouraria para posterior cancelamento ou venda em Bolsa de Valores, a ser executado em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 12 de novembro de 2008 até 11 de novembro de 2009, tendo sido autorizado o quanto segue:

(i) Objetivo do Programa: aquisição de ações de emissão da Companhia, em Bolsa de Valores, sem redução do capital social, tendo em vista a aplicação de forma eficiente dos recursos disponíveis da Companhia, com a expectativa de rentabilidade a médio e longo prazo;

(ii) Recursos para o Programa: a aquisição dar-se-á pelo preço de mercado da ação e será realizada a débito da conta Retenção de Lucros, conforme balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2007 que apresentava, na referida data, o montante de R\$ 16.518.524,26 (dezesesseis milhões quinhentos e dezoito mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

(iii) Quantidade de ações a serem adquiridas: máximo de 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) ações ordinárias, que correspondem a 5,99% das ações ordinárias em circulação no mercado, já excluídas as ações existentes em tesouraria. A quantidade de ações a serem adquiridas está limitada aos recursos disponíveis para o Programa, definidos no item (ii) acima;

(iv) Quantidade de ações em circulação: conforme definição do artigo 5º da Instrução CVM nº 10/80, a quantidade de ações de emissão da Companhia em circulação no mercado é de 55.075.338 (cinquenta e cinco milhões setenta e cinco mil trezentas e trinta e oito) ações ordinárias;

(v) Sociedade Corretora: a operação será realizada através da seguinte corretora: Credit Suisse (Brasil) S/A CTVM, com sede em São Paulo; SP.

A Companhia comunica que a autorização para a aquisição de ações de sua própria emissão não altera o seu compromisso de manter um *free float* de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

**Dani Ajbeszyc**  
**Diretor de Relações com Investidores**